

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRAZ E BRAZ LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 004/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procuradora-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BRAZ E BRAZ LTDA**, Nome Fantasia: Fórmula Zero, portadora do CNPJ/MF nº. 10.251.429/0001-050, com sede na Estrada do Tapanã, nº 08, Sala 05, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.833-075, Belém/PA, Fone: (91) 3205-5700, E-mail: ricardo@formulazero.com.br / Adelino.santana@formulazero.com.br / maria.santana@formulazero.com.br, neste ato representada pelo Sr., **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de **11/07/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c cláusula nona, item 9.1 do contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros. – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica incluído no item 15.1.2. da cláusula Décima Quinta, do Contrato Original, que trata DA RESCISÃO, o seguinte subitem:

“15.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes com o prazo de 30(trinta) dias de antecedência no caso de ocorrer a conclusão de licitação para a contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 12 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

BRAZ E BRAZ LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____